

ATA DE RECEBIMENTO DE DECOUMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS.

PROCESSO Nº. 1203.002/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1203.002/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO A OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Período de recebimento de propostas e documentação de habilitação: da data da publicação do aviso de dispensa até dia 18 de março de 2025, às 12:00 horas.

Forma de envio: por e-mail, através do e-mail licitacao@cmsantanadoacarau.ce.gov.br, de acordo com o art.75, Inc. II da Lei 14.133/21.

1. ABERTURA

Encerrado o prazo para envio de propostas, conforme aviso de licitação publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial www.cmsantanadoacarau.ce.gov.br e no quadro de avisos do Poder Legislativo, conforme comprovantes anexos.

Às 12h00 do dia 18 de março de 2025, foram verificadas as propostas e os documentos de habilitação apresentados para o **PROCESSO Nº 1203.002/2025**, referente à **Dispensa de Licitação Nº 1203.002/2025**. O Agente de Contratação, designado pela **Portaria Nº 02.03.018, de 03 de fevereiro de 2025**, e responsável pelo recebimento e análise da documentação e das propostas no âmbito do presente processo, conduzido sob o critério de julgamento de **MENOR PREÇO DO ITEM**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, faz saber que:

DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Até o dia 18/03/2025, os documentos de habilitação e propostas de preços deveriam ser enviado para o e-amil: licitacao@cmsantanadoacarau.ce.gov.br, de acordo com o aviso de dispensa de licitação de adendo.

Documentos de Habilitação e proposta de preços enviadas via e-mail, com suas respectivas data e hora:

EMPRESA	CNPJ	DOCUMENTOS ENVIADOS	DATA E HORA DO E-MAIL ENVIADO (REGISTRADO)
MARCOS D. DE S. LIMA – ME	50.457.610/0001-97	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS	17/03/2025, às 18:16

ELANO RODRIGUES DE MORAIS- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	66.749.728/0001-04	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS	18/03/2025, às 11:51
A DE L RODRIGUES SERVICOS	27.429.578/0001-14	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS	17/03/2025, às 15:11
Z-TECH TECNOLOGIA E SERVICOS	48.299.061/0001-28	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. NÃO ENVIOU PROPOSTA DE PREÇOS	18/03/2025, às 09:20
KARL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	44.445.875/0001-72	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS	16/03/2025, às 14:55

O recebimento foi devidamente registrado e encontra-se comprovado por meio do documento anexo ao processo, garantindo a transparência e a rastreabilidade das etapas do certame.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

POSIÇÃO: 1	EMPRESA: ELANO RODRIGUES DE MORAIS- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	CNPJ: 66.749.728/0001-04	CLASSIF.: Sim
DESCRIÇÃO DO ITEM		PROPOSTA	
Item(s) da dispensa Nº 1203.002/2025 Nº 1			
TOTAL DA PROPOSTA		R\$ 38.400,00	

POSIÇÃO: 2	EMPRESA: MARCOS D. DE S. LIMA – ME	CNPJ: 50.457.610/0001-97	CLASSIF.: Sim
DESCRIÇÃO DO ITEM		PROPOSTA	
Item(s) da dispensa Nº 1203.002/2025 Nº 1			
TOTAL DA PROPOSTA		R\$ 44.487,36	

POSIÇÃO: 3	EMPRESA: KARL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	CNPJ: 44.445.875/0001-72	CLASSIF.: Sim
DESCRIÇÃO DO ITEM		PROPOSTA	
Item(s) da dispensa Nº 1203.002/2025 Nº 1			
TOTAL DA PROPOSTA		R\$ 55.000,00	

POSIÇÃO: 4	EMPRESA: A DE L RODRIGUES SERVICOS	CNPJ: 27.429.578/0001-14	CLASSIF.: Sim
DESCRIÇÃO DO ITEM		PROPOSTA	
Item(s) da dispensa Nº 1203.002/2025 Nº 1			
TOTAL DA PROPOSTA		R\$ 56.400,00	

Registra-se, por oportuno, a título de esclarecimento, que a empresa **Z-TECH TECNOLOGIA E SERVIÇOS** não apresentou proposta de preços no âmbito do procedimento licitatório, em conformidade com as exigências estabelecidas no edital.

Jaqueline

Após a publicação do **Aviso de Contratação Direta**, foi realizada a análise das propostas apresentadas, em conformidade com os princípios da economicidade, vantajosidade e competitividade, previstos na Lei nº 14.133/2021. Durante a verificação, constatou-se que as propostas recebidas se encontravam compatíveis com os preços praticados no mercado, estando abaixo da média dos valores apurados na estimativa de custos, conforme levantamento prévio realizado nos termos do art. 23 da referida legislação.

Dessa forma, restou demonstrado que a proposta selecionada atende ao interesse público, garantindo a eficiência na aplicação dos recursos e o melhor custo-benefício para a Administração. Em seguida, procedeu-se à **classificação das propostas enviadas**, sendo as mesmas devidamente ordenadas conforme a sua posição no julgamento, nos termos da análise realizada.

3. DAS OCORRÊNCIAS, ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO RESULTADO

De início, esclarece-se que o agente de contratação não procederá à análise da documentação de habilitação da empresa **Z-TECH TECNOLOGIA E SERVIÇOS**, uma vez que a referida empresa não apresentou a proposta de preços, conforme exigido no edital, impossibilitando a continuidade da avaliação.

Iniciada a sessão e dando sequência aos trâmites previstos, procedeu-se à análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa **ELANO RODRIGUES DE MORAIS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, a qual se encontra na melhor classificação até o momento, conforme os critérios estabelecidos no edital. Após análise minuciosa, verificou-se que a empresa não apresentou atestado de capacidade técnica compatível com o objeto do certame (Item 4.3.1.1 do edital), motivo pelo qual foi considerada inabilitada para prosseguir na fase de julgamento. Além disso, a empresa também não apresentou a comprovação de possuir, em seu quadro permanente ou por meio de outra documentação prevista no edital, dos profissionais exigidos no item 4.3.3.1 do Termo de Referência, razão pela qual foi considerada inabilitada para prosseguir na fase de julgamento.

Em seguida, deu-se continuidade à análise da documentação de habilitação e proposta de preços da empresa melhor classificada (**Segunda colocada**), **MARCOS D. DE S. LIMA – ME**. Após a verificação detalhada dos documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não comprovou a presença, em seu quadro permanente ou por meio de outra documentação prevista no edital, dos profissionais exigidos no item 4.3.3.1 do Termo de Referência, razão pela qual foi considerada inabilitada para prosseguir na fase de julgamento.

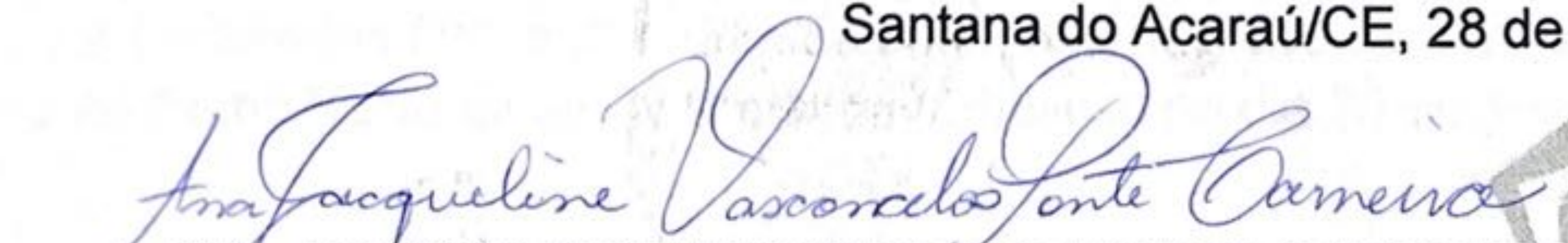
Em seguida, deu-se continuidade à análise da documentação de habilitação e proposta de preços da empresa melhor classificada (**Terceira colocada**), **KARL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, a qual se encontra na melhor classificação até o momento, conforme os critérios estabelecidos no edital. Após análise minuciosa, verificou-se que a empresa não apresentou atestado de capacidade técnica compatível com o objeto do certame (Item 4.3.1.1 do edital), motivo pelo qual foi considerada inabilitada para prosseguir na fase de julgamento. Além disso, a empresa também não apresentou a comprovação de possuir, em seu quadro permanente ou por meio de outra documentação prevista no edital, dos profissionais (Contador) exigidos no item 4.3.3.1 do Termo de Referência, razão pela qual foi considerada inabilitada para prosseguir na fase de julgamento.

Em seguida, deu-se continuidade à análise da documentação de habilitação e proposta de preços da empresa melhor classificada (**quarta colocada**), **A DE L RODRIGUES SERVIÇOS**. Após uma análise minuciosa, verificou-se que a empresa apresentou a documentação conforme as exigências estabelecidas no edital, sendo, portanto, considerada **HABILITADA** por atender plenamente aos requisitos do certame. Subsequentemente, o agente de contratação declarou a empresa **A DE L RODRIGUES SERVIÇOS** como a vencedora do certame, pelo valor global de **R\$ 56.400,00** (Cinquenta e Seis mil e Quatrocentos reais).

Em atendimento aos princípios da publicidade, legalidade e transparência, foi divulgado o resultado da dispensa de licitação por meio dos canais oficiais do Poder Legislativo, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, assegurando o cumprimento das disposições normativas aplicáveis ao certame. Fica estabelecido que o prazo para interposição de recursos será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação do resultado, conforme as disposições legais pertinentes.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi formalmente encerrada aos 27 de março de 2025, sendo lavrada a ata correspondente, a qual foi assinada pela Agente de Contratação, garantindo a devida formalização dos atos administrativos inerentes ao processo.

Santana do Acaraú/CE, 28 de março de 2025.


ANA JACQUELINE VASCONCELOS PONTE CARNEIRO
Agente de contratação

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1203.002/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1203.002/2025.

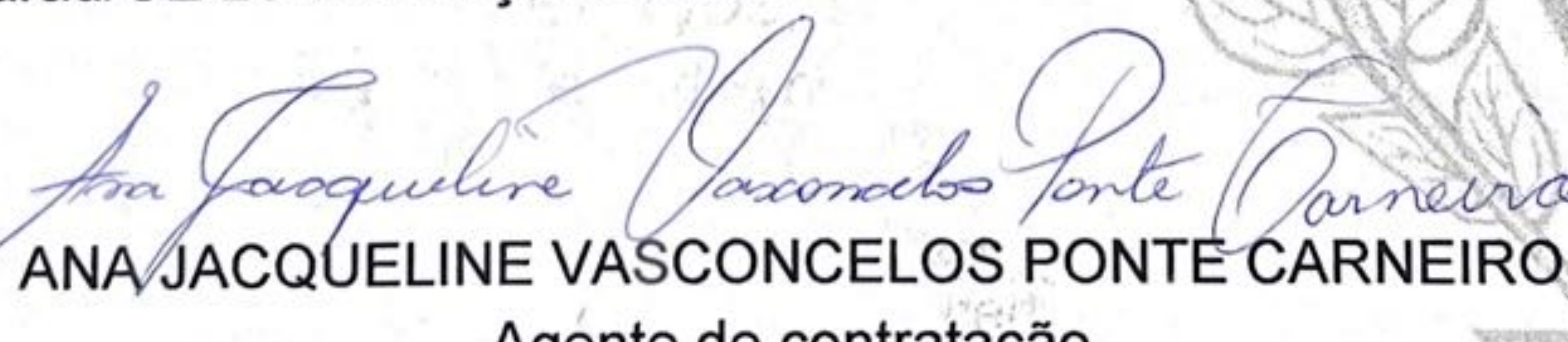
A Câmara Municipal de Santana do Acaraú/CE, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, torna público o resultado do procedimento de Dispensa de Licitação, fundamentado no art. 75, inciso II, referente à contratação do objeto licitado.

Após análise das propostas apresentadas, verificou-se que todas estavam compatíveis com os preços praticados no mercado e abaixo da média dos valores apurados na estimativa de custos, conforme levantamento prévio realizado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Em seguida, foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa **A DE L RODRIGUES SERVIÇOS**, sendo constatado que a empresa atendeu plenamente aos requisitos mínimos exigidos no edital.

Dessa forma, a empresa **A DE L RODRIGUES SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 50.457.610/0001-97, foi declarada vencedora do certame por apresentar a proposta de **MENOR PREÇO DO ITEM**, no valor total de R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), entre as empresas habilitadas.

Com o encerramento do procedimento de Dispensa de Licitação, o licitante melhor classificado foi formalmente declarado vencedor, sendo o resultado devidamente divulgado. Concedeu-se, ainda, o prazo para interposição de recursos, conforme estabelecido no art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o qual será de **3 (Três) dias úteis**, contados a partir da publicação do presente ato.

Santana do Acaraú/CE 28 de março de 2025.


ANA JACQUELINE VASCONCELOS PONTE CARNEIRO
Agente de contratação

Declaro, para os devidos fins, que o referido aviso foi publicado no sítio oficial da câmara municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas no dia 28 de março de 2025.